

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E
ACOMPANHAMENTO DE MERCADO**

**REVISÃO DA PORTARIA Nº 676/GC-5, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000, E
CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES GERAIS DE
TRANSPORTE.**

JUSTIFICATIVA

1. APRESENTAÇÃO

A presente justificativa expõe as razões que motivaram esta Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado - SRE da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC a propor a revisão da Portaria nº 676/GC-5, de 22 de setembro de 2000, que trata das Condições Gerais de Transporte, juntamente com a consolidação de outras normas que tratam do tema, como a Resolução nº 138, de 9 de março de 2010, e a Resolução nº 141, de 9 de março de 2010, no intuito de ser criada uma única norma que contemple as regras pertinentes às condições gerais do transporte aéreo de passageiros e direitos dos usuários.

2. EXPOSIÇÃO TÉCNICA

2.1. Fatos

- 2.1.1. Conforme consta do Anexo da Portaria nº 2852, de 30 de outubro de 2013, (<http://www2.anac.gov.br/AgendaRegulatoria/agenda2014.asp>), que institui a Agenda Regulatória da ANAC para o ano de 2014, a SRE ficou incumbida de realizar a revisão das condições gerais de transporte.
- 2.1.2. As condições gerais de transporte estabelecem critérios mínimos que devem integrar o contrato de transporte, visando proteger o passageiro, padronizando determinadas práticas, assegurando direitos e garantindo a correta compreensão dos usuários acerca dos serviços oferecidos pelas empresas aéreas.
- 2.1.3. Em determinação do art. 27 da Lei 11.182 – Lei de Criação da ANAC, de 27 de setembro de 2005, as iniciativas ou alterações de atos normativos que afetem direitos de agentes econômicos, inclusive de trabalhadores do setor ou de usuários de serviços aéreos, serão precedidas de audiência pública convocada e dirigida pela ANAC.

2.1.4. Além da determinação para a realização Audiência Pública sobre o tema, disposta na referida Agenda Regulatória para o ano de 2014, é fato que o presente procedimento é de enorme relevância para subsidiar a elaboração da Minuta da Resolução a ser publicada com as regras relativas às Condições Gerais de Transporte e Direitos dos Usuários, pois desta forma a Agência poderá contar com a participação de todos os interessados da sociedade no intuito de contribuírem com o andamento dos trabalhos da Gerência de Normas e Projetos - GNOP/SRE.

2.2. Do recebimento de subsídios no processo de Consulta Pública para a elaboração de minuta de Resolução das Condições Gerais de Transporte Aéreo.

2.2.1. Com o objetivo de dar transparência ao processo de revisão e consolidação das normas relativas às Condições Gerais de Transporte e contar com contribuições de órgãos de defesa do consumidor, empresas do setor aéreo e demais interessados, faz-se necessária a abertura do processo de Consulta Pública.

2.2.2. Além dos documentos que já estão disponibilizados neste endereço, a SRE encaminhará documento de trabalho para os interessados que se inscreverem pelo e-mail cp.cgta@anac.gov.br de modo a fomentar os debates da Consulta Pública.

2.2.3. A contribuição do público externo trará subsídios a este processo decisório e será de grande relevância para que o documento consiga alcançar seu objetivo de harmonizar as relações de consumo no âmbito do transporte aéreo.

2.3. Fundamentação

- a) Lei nº 7.565, de 16 de dezembro de 1986;
- b) Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005;
- c) Resolução nº 138, de 09 de março de 2010;
- d) Resolução nº 140, de 09 de março de 2010;
- e) Resolução nº 141, de 09 de março de 2010;
- f) Instrução Normativa nº 18 de 17 de fevereiro de 2009.

3. PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES GERAIS DE TRANSPORTE

3.1.1. A proposta de consolidação das normas relativas às Condições Gerais de Transporte será desenvolvida e aprimorada durante o processo de Consulta Pública e está aberta para contribuições cuja fundamentação possa ampliar o entendimento sobre o tema que se busca regular. Por essa razão não é disponibilizada uma minuta de Resolução, para que os interessados tenham ampla liberdade para fazer suas considerações sobre os documentos de trabalho disponibilizados pela SRE.

4. CONSULTA PÚBLICA

4.1. Convite

- 4.1.1. A quem interessar, está aberto o convite para participar deste processo de Consulta Pública, de 7 novembro a 8 de dezembro de 2014, por meio de cadastro prévio no e-mail cp.cgta@anac.gov.br para apresentação de comentários à ANAC, por escrito, que incluam dados, sugestões e pontos de vista, com as respectivas fundamentações. Os comentários referentes a impactos pertinentes que possam resultar das propostas contidas nesta consulta pública serão bem-vindos.
- 4.1.2. Será realizada reunião de viva-voz no dia 17 de novembro de 2014 no edifício sede da ANAC em Brasília. Os detalhes serão encaminhados por e-mail aos interessados que se cadastrarem nos termos do item 4.1.1.
- 4.1.3. Os interessados devem enviar os comentários identificando o assunto para o endereço informado no item 4.3, por via postal ou via eletrônica (e-mail).
- 4.1.4. Todos os comentários recebidos dentro do prazo desta consulta pública serão analisados pela ANAC.
- 4.1.5. A realização da presente consulta constitui discussão preliminar acerca da revisão das condições gerais de transporte aéreo, sendo certo que após o encerramento deste procedimento e análise das contribuições oferecidas, deverá ser instaurada competente Audiência Pública, a critério da Diretoria Colegiada desta ANAC, para discussão da minuta de normativo a ser editado.

4.2. Período para recebimento de comentários

- 4.2.1. Os comentários referentes a esta Consulta Pública devem ser enviados até o prazo contido no item 4.1.1.

4.3. Serão objeto de discussão os seguintes pontos relativos às Condições Gerais de Transporte Aéreo:

- 4.3.1. Âmbito de aplicação
- 4.3.2. Informação Sobre o Serviço
- 4.3.3. Características do Bilhete de Passagem
- 4.3.4. Da Alteração e Cancelamento do Contrato de Transporte Aéreo por Iniciativa do Passageiro
- 4.3.5. Da Execução do Transporte
- 4.3.6. Do Atraso
- 4.3.7. Do Cancelamento e da Interrupção do Serviço
- 4.3.8. Da Preterição de Passageiros
- 4.3.9. Da Assistência Material

4.3.10. Dos Casos de Força Maior

4.4. Contato

4.4.1. Para informações adicionais a respeito desta Consulta Pública, favor contatar:

Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado - SRE

Gerência de Normas e Projetos - GNOP

Setor Comercial Sul • Quadra 09 • Lote C • Ed. Parque Cidade Corporate - Torre A
CEP 70308-200 • Brasília/DF - Brasil

e-mail: cp.cgta@anac.gov.br